



próprio, a ser expedido pelos setores colaboradores.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TJCE.

Art. 9º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 1º de dezembro de 2022.

Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Presidente

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha

Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes

Des. Paulo Francisco Banhos Ponte

Des. Durval Aires Filho

Des. Francisco Darival Beserra Primo

Des. Francisco Bezerra Cavalcante

Des. Inácio de Alencar Cortez Neto

Des. Teodoro Silva Santos – Convocado

Des. Paulo Ailton Albuquerque Filho

Desa. Maria Edna Martins

Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves

Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto

Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato

Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues

Des. José Ricardo Vidal Patrocínio

RESOLUÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL Nº 37/2022

Altera a Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 12/2019 (DJe 27/06/2019), que dispõe sobre a solicitação, a concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias e indenização de transporte para magistrados, servidores e militares, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, e dá outras providências.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas competências legais e regimentais, por decisão unânime de seus componentes, em sessão realizada em 1º de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO o teor da Resolução do Pleno do TJCE nº 01/2022 (DJe 03/02/2022), com alterações dadas pela Resolução do Pleno do TJCE nº 13/2022 (DJe 29/09/2022), que instituiu os Núcleos Regionais de Custódia e de Inquéritos no interior do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade excepcional de deslocamento dos oficiais de justiça para fora de sua comarca de lotação a fim de cumprir mandados em regime de plantão judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido parágrafo único ao art. 28 da Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 12/2019 (DJe 27/06/2019), com a seguinte redação:

“Art. 28. [...]”

Parágrafo único. A vedação contida no *caput* não se aplica aos deslocamentos para fora da comarca de lotação a fim de cumprir mandados em regime de plantão judiciário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 1º de dezembro de 2022.

Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Presidente

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha

Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes

Des. Paulo Francisco Banhos Ponte

Des. Durval Aires Filho

Des. Francisco Darival Beserra Primo

Des. Francisco Bezerra Cavalcante

Des. Inácio de Alencar Cortez Neto

Des. Teodoro Silva Santos – Convocado

Des. Paulo Ailton Albuquerque Filho

Desa. Maria Edna Martins

Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves

Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto

Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato

Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues

Des. José Ricardo Vidal Patrocínio

PORTARIA Nº 2084/2022

Dispõe sobre renovação de cessão de servidor para o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da Lei 16.208, de 03 de abril de 2017,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8514274- 59.2022.8.06.0000

RESOLVE autorizar a renovação da cessão, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 25 de setembro de 2022, da servidora MÁRCIA MARIA FERNANDES RIBEIRO BANHOS, Técnica Judiciária deste Tribunal de Justiça, matrícula